

Joze Sebastião de Saldanha e OLiveira — Francisco da Silva
Corte Real — Por Desp.^o do Conselho Ultr.^o de 24 de 8br.^o
de 1798 //.

**Do Secretr.^o d' Estado sobre Avizar ao Governo p.^o estar
na maior precaução de todas as tentativas hostis q' possão
tentar os Espanhoes etc.**

Repetida p.^o se acha a f 111 v.^o

Sua Mag.^o hé Servida, que V. S.^a esteja na maior precaução de todas as tentativas hostis que possão tentar os Espanhoes, cuja má fé, e adhesão aos principios Francezes hé cada vez mais manifesta, e acautelando-se muito de todas as Embarcaçoens de Guerra q' possão querer entrar nos Portos dessa Capitania. D.^o g.^o a V. S.^a Palacio de Queluz em 1 de Mayo de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello e Castro — 2.^a V.^o //.

**Do mesmo Secretr.^o d' Estado sobre o General informar
interpondo o seu Parecer, a resp.^{ta} dos objetos
abaixo declarados.**

Têndo Sua Mag.^o presentes os graves inconvenientes, e diminuição de renda que rezultão á Fazenda Real do actual Systema que se segue em todo o Brazil de arrendar a huma unica Corporação de Negociantes todos os Dizimos em grosso de cada Capitania por huma serie de annos, sacrificando Sua Mag.^o a renda fixa que recebe, o grande augmento que teria huma Arrecadação das rendas da Capitania por huma exacta, fiel, e activa Administração, ou interessada, ou composta de pequenos arrendamentos; e Lizongeando-se Sua Mag.^o que V. S.^a com o Seu Conhecido zello entrará no rigoroso exame da averiguação de tudo o que em tão interessante objecto hé necessario que Suba à Real Prezença : Ordena Sua Mag.^o q V. S.^a procure informar com a maior individuação sobre os seguintes Artigos, interpondo o seu parecer: Em primeiro Lugar, se dividindo-se os Dizimos dessa Capitania em Freguezias, ou Districtos compostos de duas ou mais Freguezias, não seria possivel que se achasse hum Administrador, ou hum Rendeiro que fizesse entrar todos no Cofre da Thezouraria Geral da Capitania os rendimentos da Freguezia ou Districto de fosse encarregado: Em segundo Lugar, se não seria possivel achar Administradores, ou Rendeiros que dessem bons fiadores para essa mesma pequena Administração de que fossem encarregados, em maneira que as entradas por Quarteis não podessem nunca sofrer demora ou falencia: Em terceiro Lugar, que procure V. S.^a sobre huma divizão Geral das

Freguezias ou Districtos, examinar qual tenha sido o producto dos Dizimos, e qual a somma total que dão os Contratadores actuaes, e qual hé a forma com que elles administração esses Dizimos. Em quarto Lugar, que examine V. S.^a se nessa Capitania poderia haver Sociedades de abonados Negociantes que quizessem encarregar-se, debaixo de boas fianças, da arrecadação dos Dizimos dessa Capitania, com a condição de segurar a Sua Mag.^e a mesma renda que dão os actuaes Contratadores, e dividir o mais que ganhassem, ficando metade do Lucro à S. Mag.^e e metade a elles Contratadores. Sua Mag.^e se lizongea que V. S.^a sem perda de tempo entrará no penozo exame de que hé Servida encarregalo, e que fará subir a Sua Real Prezença a mais individual informação de tudo o que acabo de propor-lhe, e que muito convem ao Real Serviço. D.^e g.^e a V. S.^a Palacio de Queluz em 9 de Maio de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //

**Do Secretr.^o d' Estado sobre o Gen.^o mandar pagar ao
Cap.^m Carlos Cannan os seus Soldos como abaixo
se declara**

Entregue pela mão da parte.

Sua Mag.^e hé Servida, que V. S.^a mande pagar a Carlos Cannan, Capitão de Granadeiros do Regimento dessa Capitania, os Soldos, que elle tem vencido desde o dia da data do Decreto da sua nomeação para este Posto; Querendo Sua Mag.^e por Graça especial, que não servirá de exemplo, uzar com este Official, desta particular consideração. D.^e g.^e a V. S.^a Palacio de Queluz em 26 de Abril de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — P.S. — Deve porém o mesmo Official mostrar não ter aqui recebido os mesmos Soldos que pede — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

**Carta de S. Mag.^e participando ao Gen.^o a vinda do Intendente Creado p.^a a Marinha do Porto de Santos, e o mais,
q' nella se declara.**

Entregue pela mão da parte.

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, do Meu Concelho, Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo: Eu A Raynha vos invio muito Saudar. Pelo Alvará de doze de Agosto do anno proximo passado de 1797, de que achareis incluza huma Copia, Fui servida crear para as differentes Capitancias do Ultramar de Intendente da Marinha, com as obrigaçoens declaradas no mesmo Alvará: E

